

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E FORMAÇÃO
DE CADASTRO DE RESERVA DE PRESTADOR DE SERVIÇO**

Nº 012/2026

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a rua dos Bem-te-vis e a rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, representada neste ato por seu Gerente Administrativo e Financeiro, o Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, nos termos do Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI-UFSCar, expedido em 21 de dezembro de 2023, pelo Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme expresso na 59ª (quincuagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, visando dar publicidade aos seus atos e contratações, propiciando condições de igualdade a todos que vierem a saber do presente Edital e seus termos, torna o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e formação de cadastro de reserva de prestadores de serviços na função de **Articulador Municipal** para realização de atividades de formação e extensão rural em regiões do estado de São Paulo, voltadas aos agricultores familiares assentados e às famílias quilombolas conforme atribuições e responsabilidades previstas no presente instrumento para atuação no **Projeto nº 17510 - UFSCar nº 64/2025 - ProEx nº 23112.033403/2025-30 - Da produção agroecológica ao comércio justo: dos quintais às feiras**, sob coordenação do Professor Doutor Wagner de Souza Leite Molina, nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital busca a seleção e formação de cadastro de reserva de Prestadores de Serviço, os quais, obrigatoriamente, deverão ter os requisitos de acordo com o item 3 deste Edital.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo do instrumento editalício busca a seleção e a formação de cadastro reserva de Prestadores de Serviços, os quais, obrigatoriamente, deverão possuir os requisitos fixados na cláusula 3 do presente Edital, para a prestação de serviço, por meio do pagamento através de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e (a ser emitida via <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>), na função de **Articulador Municipal**, para realização de atividades de formação e extensão rural em regiões do estado de São Paulo, voltadas aos agricultores familiares assentados e às famílias quilombolas, para atuação no **Projeto nº 17510 - UFSCar nº 64/2025 - ProEx nº 23112.033403/2025-30 - Da produção agroecológica ao comércio justo: dos quintais às feiras**, sob coordenação do Professor Doutor Wagner de Souza Leite Molina.

2.2. O processo de contratação do candidato selecionado para o pretendido Cadastro Reserva, ocorrerá, eventualmente, conforme as necessidades do mandamental Projeto de Extensão e será instrumentalizada, dentre outras, através dos artigos 593 e seguintes do Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002) e art.442-B da CLT.

2.3. Os atos e as etapas previstos neste edital não estão sujeitos à prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

ROD. WASHINGTON LUIZ, KM 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • SÃO CARLOS – SP • BRASIL TELEFONE: (16)3351-9000 • FAX: (16)3351-9008 • E-MAIL: FAI@FAI.UFSCAR.BR • SITE: WWW.FAI.UFSCAR.BR

3.1. Os candidatos que formarão cadastro reserva, deverão possuir os requisitos fixados na cláusula 3. do presente Edital, para a prestação de serviço, por meio do pagamento através de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e (a ser emitida via <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>), para atuação junto ao **Projeto nº 17510 - UFSCar nº 64/2025 - ProEx nº 23112.033403/2025-30 - Da produção agroecológica ao comércio justo: dos quintais às feiras**, sob coordenação do Professor Doutor Wagner de Souza Leite Molina

3.2. As vagas destinam-se à função de Técnico de Campo, com a finalidade de atividades de formação e extensão rural em regiões do estado de São Paulo, voltadas aos agricultores familiares assentados e às famílias quilombolas.

3.3. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

- a) Formação em nível superior em Ciências Sociais;
- b) Mestrado em Ciência Política;
- c) O contratado deverá estar disponível para a execução das atividades conforme a demanda do Projeto, respeitado o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, ou conforme a conveniência e necessidade definidas entre a Coordenação do Projeto e o Prestador de Serviços, desde respeitados os limites legais.
- d) Residir no local da prestação de serviços, ou dentro do território abrangido pelo serviço contratado;
- e) Não possuir vínculo de trabalho, de qualquer natureza, com organizações públicas e/ou privadas que exerçam serviços e/ou atividades similares ao objeto contratado, dentro do território por ele abrangido;
- f) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente, categoria “AB”;

3.4. São Requisitos **desejáveis** para a função:

- a) Experiência em agroecologia, agricultura familiar ou economia solidária;
- b) Atuação prévia com mulheres rurais, associações ou cooperativas;
- c) Experiência em extensão rural, formação ou assessoria técnica;

- d) Vivência em organização de feiras e comercialização de produtos da agricultura familiar;
- e) Conhecimento em gestão administrativa e financeira de empreendimentos solidários;
- f) Experiência na elaboração de relatórios e acompanhamento de projetos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão **atribuições** do contratado de acordo com orientações e parâmetros definidos pela coordenação/equipe técnica do projeto, quando no exercício da atividade, entre outras:

- a) Planejar e apoiar na coordenação das ações da equipe, tendo em vista o cumprimento das metas e atividades previstas no plano de trabalho;
- b) Convocar e realizar reuniões periódicas com os técnicos de campo, para formação de agenda de atividades e orientação das ações a serem executadas;
- c) Supervisionar o cumprimento da agenda de atividades dos técnicos de campo, dentro do regime de dedicação de horas estabelecido para contratação;
- d) Orientar e acompanhar a realização das atividades de campo;
- e) Participar de reuniões, encontros de formação e seminários;
- f) Participar das reuniões quando convocado(a) pela Coordenação do Projeto.

4.2. O período para realização do serviço será, aproximadamente, até janeiro de 2027 a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado a critério da coordenação do Projeto, disponibilidade de recursos do projeto e aceite do prestador de serviços.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos e que possuam os requisitos de acordo com o item 3 deste Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do Currículo Lattes atualizado que contenha, entre outros elementos: nome completo, ano de início e término da graduação, experiência profissional e comprovantes de experiência profissional, trabalhos voluntários (se houver), cursos complementares (se houver), conhecimentos em informática, diploma de graduação, currículo

pessoal com as experiências mais relevantes, declaração, cópias dos documentos: documento de identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência, exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/FXSaVepH7aoa6vdh6> imprerivelmente no período descrito no CRONOGRAMA.

5.3. É vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do proponente e coordenador do projeto, assim como de servidor da UFSCar, IFSP, EMBRAPA, EBSERH, que atue na direção das respectivas entidades e ocupantes de cargos de direção superior da UFSCar, IFSP, EMBRAPA e EBSERH.

5.4. O presente processo seletivo ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste edital, não sendo destinadas vagas especiais ou regime de cotas em função do número de cadastros a serem obtidos.

5.5. Pessoas com deficiência que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail processoseletivo@fai.ufscar.br, com o assunto “acessibilidade - Edital 012/2026 Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço”, até a data limite destinada para inscrições, de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em três fases distintas, nos seguintes termos:

I – Fase habilitatória (eliminatória): consistente na análise dos documentos exigidos no Anexo I;

II – Fase classificatória – análise curricular: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo II;

III – Fase classificatória e eliminatória – entrevista: realizada conforme os critérios e a pontuação definidos no Anexo III, conduzida por Equipe de Avaliação composta por 03 (três) membros, previamente designados para este fim, observando-se as disposições a seguir.

6.2. A entrevista poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, observadas as seguintes condições:

6.2.1. Todos os membros da Equipe de Avaliação e o candidato deverão estar presentes em ambiente único, físico ou virtual, cujo endereço eletrônico será previamente informado aos candidatos habilitados na fase anterior, conforme o Cronograma deste Edital.

6.2.2. Na hipótese de realização por videoconferência, é de inteira responsabilidade do candidato dispor dos meios tecnológicos necessários à sua participação, devendo câmera e microfone permanecer ligados durante toda a entrevista.

6.2.3. No início da entrevista, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade original com foto, devendo mantê-lo em seu poder durante toda a avaliação, podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer tempo.

6.2.4. A entrevista terá por finalidade aferir a compatibilidade da capacidade técnica do candidato com os requisitos da função.

6.2.5. A entrevista poderá ter duração de até 30 (trinta) minutos, podendo ser gravada exclusivamente para fins de registro, sendo a utilização, o teor e a propriedade da gravação de uso exclusivo da FAI•UFSCar.

6.2.6. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações obtidas na análise curricular (Anexo II) e na entrevista (Anexo III).

6.3. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexatidão das informações contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos dele decorrentes.

6.4. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados exclusiva e integralmente pelos próprios candidatos, não cabendo qualquer tipo de subsídio ou reembolso.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a formação de cadastro de reserva, poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a convocação do candidato devidamente habilitado, após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas.

7.2 O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá conforme a demanda do Projeto, devendo o contratado manter disponibilidade para a prestação dos serviços, estimada em **média de 40 (quarenta) horas semanais**, respeitados os limites legais aplicáveis. Fica fixado o **valor por hora de R\$ 40,89 (quarenta reais e oitenta e nove centavos)**, considerado **valor bruto**, estando, portanto, sujeito às retenções e aos descontos previstos em lei.

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada, não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

7.4. Na hipótese de prorrogação ou reedição do Projeto vigente, durante a vigência da relação entre as partes, o prestador de serviços poderá ser transferido para outro projeto de mesmo escopo, conforme disponibilidade orçamentária e a critério exclusivo da Coordenação do Projeto.

7.4.1. Em caso de transferência, o prestador de serviços será formalmente convocado a manifestar anuência expressa quanto à nova alocação.

7.4.2. Caso o prestador de serviços não concorde expressamente com a transferência, deverá informar sua decisão de forma inequívoca, por escrito, sendo, nessa hipótese, imediatamente desligado do Projeto, com o consequente distrato contratual a partir da data de sua recusa.

7.4.3. Para que seja possível o reaproveitamento em outros projetos a cargo da FAI.UFSCar, haverá submissão, por parte do projeto que utilizará da lista classificatória do presente processo seletivo, aos requisitos, remuneração, carga horária e atividades deste Edital.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Os recursos às decisões prolatadas pela FAI•UFSCar poderão ser impetrados pelos candidatos, cumprindo os prazos fixados no item 9, Cronograma, do presente Edital, através de e-mail endereçado à Fundação de Apoio no seguinte endereço processoseletivo@fai.ufscar.br.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital.	09/03/2026
Período de inscrição e envio dos documentos	09/03/2026 a 15/03/2026
Publicação dos habilitados para entrevistas	16/03/2026
Apresentação Recurso único	17/03/2026
Publicação da análise dos Recursos	18/03/2026
Período para a realização das Entrevistas	19/03/2026
Resultado	20/03/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **012/2026** - Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Prestador de Serviço será publicada através da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

10.2. Na hipótese do projeto ao qual se destina o cadastro reserva, efetivamente, necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, o candidato será convocado, observada a ordem de classificação. Tal convocação se dará por meio de publicação da página da contratante: www.fai.ufscar.br e ainda por meio dos endereços apresentados por ocasião da inscrição neste processo.

10.2.1. O candidato declara estar ciente de que, quando da convocação para assinatura de contrato de prestação de serviços, deverá estar apto a emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica –

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

ROD. WASHINGTON LUÍS, KM 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • SÃO CARLOS – SP • BRASIL TELEFONE: (16)3351-9000 • FAX: (16)3351-9008 • E-MAIL: FAI@FAI.UFSCAR.BR • SITE: WWW.FAI.UFSCAR.BR

NFS-e (a ser emitida via <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>), devendo, para tanto, possuir inscrição ativa no município de sua residência, a fim de obter o código necessário para cadastramento no referido portal nacional.

10.2.2. Caso, na data do pagamento, o candidato não esteja apto a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os valores permanecerão pendentes de pagamento até a regularização da situação junto ao portal nacional. Caso a regularização não ocorra no prazo de 15 (quinze) dias, o contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido unilateralmente, mediante notificação prévia.

10.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado e assim sucessivamente.

10.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

10.5. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

10.6. O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de divulgação da lista definitiva de cadastro reserva.

10.6.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado está condicionada à vigência do Projeto, não podendo produzir efeitos após o seu encerramento.

10.6.2. Na hipótese de prorrogação da vigência do Projeto, o Processo Seletivo Simplificado permanecerá válido durante o período de prorrogação, desde que respeitado o prazo máximo de 02 (dois) anos previsto no item 10.6.

10.7. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações.

10.8. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar.

10.9. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos à reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Reginaldo Kirisawa Baldan
Gerente de Administração e Finanças – FAI.UFSCAR

ANEXO I
DOCUMENTOS DESTINADOS À FASE HABILITATÓRIA
(Fase Eliminatória)

Constituem-se documentos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados,
impreterivelmente, por ocasião da inscrição do presente processo seletivo, os seguintes:

Vaga	Requisito Obrigatório	Meio de Comprovação
Prestador de Serviço – Articulador Regional	Formação em nível superior em Ciências Sociais;	Diploma ou Certificado de Conclusão
	Mestrado em Ciência Política	Diploma ou Certificado de Conclusão
	O contratado deverá estar disponível para a execução das atividades conforme a demanda do Projeto, respeitado o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, ou conforme a conveniência e necessidade definidas entre a Coordenação do Projeto e o Prestador de Serviços, desde respeitados os limites legais.	Declaração do candidato
	Residência no local da prestação dos serviços ou dentro do território abrangido pelo serviço contratado	Comprovante de endereço
	Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “B” ou superior, vigente	Cópia da CNH

O não envio ou a não comprovação de qualquer dos requisitos acima implicará eliminação automática do candidato do processo seletivo.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E PONTUAÇÃO
(Fase Classificatória – Pontuação Máxima: 4,0 pontos)

A análise curricular terá caráter exclusivamente classificatório, considerando os requisitos desejáveis previstos no item 3.4 do Edital.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
Experiência em agroecologia, agricultura familiar ou economia solidária	Atuação comprovada em projetos, programas ou ações nessas áreas	1,0 ponto	Declarações, contratos ou certificados
Atuação com mulheres rurais, associações ou cooperativas	Experiência em atividades de formação, organização ou assessoria	0,8 ponto	Declarações ou comprovantes
Experiência em extensão rural ou formação	Condução ou apoio a oficinas, cursos, encontros ou atividades de campo	0,8 ponto	Declarações ou certificados
Vivência em comercialização/feiras da agricultura familiar	Participação na organização ou fortalecimento de feiras e circuitos curtos de comercialização	0,7 ponto	Declarações ou comprovantes
Elaboração de relatórios e acompanhamento de projetos	Experiência na produção de relatórios técnicos, registros e monitoramento de metas	0,7 ponto	Declarações ou documentação comprobatória

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO EM ENTREVISTA
(Fase Classificatória e Eliminatória – Pontuação Máxima: 6,0 pontos)

A entrevista tem por finalidade avaliar a aderência do perfil técnico e gerencial do(a) candidato(a) às atribuições da função de **Articulador(a) Municipal**, conforme descrito no Edital.

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
Experiência prática na área do projeto	Vivência comprovada em agroecologia, agricultura familiar, economia solidária ou extensão rural	2,0 pontos
Capacidade de planejamento e coordenação	Demonstração de habilidade para organizar equipes, planejar ações e acompanhar metas	1,5 ponto
Capacidade de articulação social e institucional	Habilidade de diálogo e articulação com agricultores(as), lideranças, associações e instituições públicas	1,5 ponto
Comunicação e clareza na exposição	Objetividade, coerência e segurança na apresentação das experiências e propostas de atuação	1,0 ponto

Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultante da soma das pontuações do Anexo II e do Anexo III, nos termos do Edital.